



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE JULHO DE 2025  
(Autoria da Mesa Diretora)

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, para dinamizar as Reuniões de Comissões Legislativas Permanentes.

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 63 da Resolução nº 597, de 13 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 63 ...

Parágrafo único. Recebida a proposição, o Presidente de cada Comissão despachará, de ofício e em Gabinete, o respectivo relator da matéria, que terá ciência, assim como os demais membros, da designação através de notificação da Secretaria Legislativa.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados os incisos II e III do art. 64 da Resolução nº 597 de 2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 64...

[...]

II – As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão por convocação de seu Presidente, para estudo, debate, emissão de parecer fundamentado e deliberarão sobre toda matéria de sua competência e que lhe foi remetida pelo Presidente da Câmara;

III - as reuniões das Comissões Legislativas permanentes, devidamente, assessoradas pela Secretaria de Legislativa da Câmara, serão instrumentadas através de ata na qual constará número de membros presentes e ordem do dia de análise dos processos, sendo a mesma aprovada pelos presentes, em reunião subsequente da Comissão.” (NR)

Art. 3º Acrescenta parágrafo único e modifica o *caput* do art. 75 da Resolução nº 597 de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“As Comissões Legislativas Permanentes deverão reunir-se na sede da Câmara Municipal, sempre que houver matéria constante



**CÂMARA DE  
VEREADORES DE  
RIO DO SUL**

da Ordem do Dia, no mesmo dia da Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal, presentes pelo menos a maioria de seus membros, devendo;

Parágrafo único. A convocação dar-se-á através da ciência de todos os membros da Comissão, através de comunicação por e-mail, ofício ou aplicativo de mensagem em que fique identificado o notificado, com antecedência de, no mínimo, um dia útil, e divulgação da pauta da reunião.”. (NR)

Art. 4º Acrescenta parágrafo único e altera o *caput* do art. 76 da Resolução nº 597 de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 76. As Comissões Legislativas Permanentes deverão reunir-se na sede da Câmara Municipal, sempre que houver matéria constante da Ordem do Dia, no mesmo dia da Sessão Legislativa Ordinária da Câmara Municipal, presentes pelo menos a maioria de seus membros, devendo;

Parágrafo único. A convocação dar-se-á através da ciência de todos os membros da Comissão, através de comunicação por e-mail, ofício ou aplicativo de mensagem em que fique identificado o notificado, com antecedência de, no mínimo, um dia útil, e divulgação da pauta da reunião.” (NR).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 08 de julho de 2025.

**RUAN CIPRIANI – POLICIAL**  
Presidente da Câmara  
[assinada eletronicamente]

**ZECA BITTENCOURT**  
Vice-Presidente  
[assinada eletronicamente]

**IVAN KRUGER PALESTRANTE**  
1º Secretário  
[assinada digitalmente]

**RICARDO PINHEIRO**  
2º Secretário  
[assinada eletronicamente]